

### RESOLUÇÃO 0033/2015

**“DETERMINA AJUSTES NO CONTRATO DE TRABALHO DE LUANA FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SISI BLIND**, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, em especial, em face do artigo 18 do Estatuto Social, faz saber do ajuste de contrato de trabalho, nos seguintes termos:

RESOLVE :

**Art. 1º.** Nos termos da Resolução 0030/2014, determinar alteração do contrato de trabalho da servidora **LUANA FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA AMURC**, mediante ajuste de remuneração que passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Os efeitos do ajustem tomam efeito a partir de 01 de Outubro de 2014.

**Art. 3º.** Fica encarregada a Secretaria Executiva da Amurc a promover as medidas administrativas necessárias.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e promovendo adequações à Resolução 0030/2014 de 31 de março de 2014.

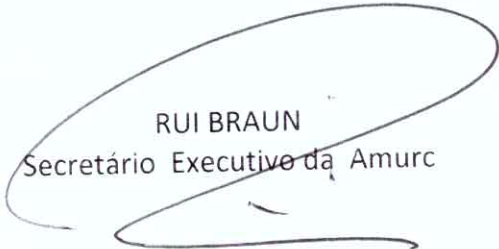
Curitibanos (SC), 30 de Setembro de 2014.



**Sisi Blind - Presidenta**

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO  
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no  
Átrio da Associação AMURC na data de 01 de Outubro de 2014.*



RUI BRAUN  
Secretário Executivo da Amurc

### RESOLUÇÃO 0033/2015

**“DETERMINA AJUSTES NO CONTRATO DE TRABALHO DE LUANA FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA AMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SISI BLIND**, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, em especial, em face do artigo 18 do Estatuto Social, faz saber do ajuste de contrato de trabalho, nos seguintes termos:

RESOLVE :

**Art. 1º.** Nos termos da Resolução 0030/2014, determinar alteração do contrato de trabalho da servidora **LUANA FERREIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA DA AMURC**, mediante ajuste de remuneração que passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Os efeitos do ajustem tomam efeito a partir de 01 de Outubro de 2014.

**Art. 3º.** Fica encarregada a Secretaria Executiva da Amurc a promover as medidas administrativas necessárias.

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e promovendo adequações à Resolução 0030/2014 de 31 de março de 2014.

Curitiba (SC), 30 de Setembro de 2014.



**Sisi Blind - Presidenta**

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO  
Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

*Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no  
Átrio da Associação AMURC na data de 01 de Outubro de 2014.*



RUI BRAUN  
Secretário Executivo da Amurc



**AMURC** - Associação dos Municípios da Região do Contestado.  
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitiba/SC, Tel. (49) 3241 0292

## **RESOLUÇÃO 0042/2015**

### **“ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC E ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIADOR FINANCEIRO DO BANCO DO BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Jose Antonio Guidi, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC no uso das suas atribuições, estabelece RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES na administração e gerenciamento das contas bancárias da Amurc nos seguintes termos

Art.1º. A Conta bancária n. 24.256-X será administrada conjuntamente pelo Presidente da Amurc e Pelo Secretário Executivo, Rui Carlos Braun, portador do CPF 621.152.199-53.

Art.2º. O Secretário Executivo da Amurc atuará livremente em atos de gestão administrativo, emissão de extratos, análises, emissão de relatórios, programação e anulação de pagamentos e demais atos necessários a rotinas tangentes à administração financeira, controle e relatórios.

Art.3º. O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para preparar e programar pagamentos de despesas sendo que estas serão obrigatoriamente finalizadas pela assinatura autorizativa (e finalizadora) da Presidência da Amurc.

Art.4º. O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para promover e movimentar a aplicação de recursos da Amurc em poupança ou outros sistemas de rendimento do Banco do Brasil.

Art.5º. O Secretário Executivo da Amurc está autorizado a manter uso de chave de acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil e a promover as movimentações administrativas nos termos e limites estabelecidos.

Art.6º. A conta bancária de n. 34.256-4 serve para a finalidade de receber e pagar despesas de adiantamentos e suporte logístico da Amurc e a sua movimentação é de responsabilidade do Sr. Rui Carlos Braun.

**AMURC**



Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de Março de 2015

**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Presidente da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação na data de 06 de Março de 2015

**Rui Braun**  
Secretário Executivo da Amurc

**AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.**  
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

---

## **RESOLUÇÃO 0042/2015**

### **“ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC E ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIADOR FINANCEIRO DO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

José Antonio Guidi, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, estabelece RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES na administração e gerenciamento das contas bancárias da Amurc, nos seguintes termos:

**Art.1º.** A Conta bancária n. 24.256-X será administrada conjuntamente pelo Presidente da Amurc e Pelo Secretário Executivo, Rui Carlos Braun, portador do CPF 621.152.199-53.

**Art.2º.** O Secretário Executivo da Amurc atuará livremente em atos de gestão administrativo, emissão de extratos, análises, emissão de relatórios, programação e anulação de pagamentos e demais atos necessários a rotinas tangentes à administração financeira, controle e relatórios.

**Art.3º.** O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para preparar e programar pagamentos de despesas sendo que estas serão obrigatoriamente finalizadas pela assinatura autorizativa (e finalizadora) da Presidência da Amurc.

**Art.4º.** O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para promover e movimentar a aplicação de recursos da Amurc em poupança ou outros sistemas de rendimento do Banco do Brasil.

**Art.5º.** O Secretário Executivo da Amurc está autorizado a manter uso de chave de acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil e a promover as movimentações administrativas nos termos e limites estabelecidos.

**Art.6º.** A conta bancária de n. 34.256-4 serve para a finalidade de receber e pagar despesas de adiantamentos e suporte logístico da Amurc e a sua movimentação é de responsabilidade do Sr. Rui Carlos Braun.

**Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Curitibanos, 03 de Março de 2015.

  
**JOSÉ ANTONIO GUIDI**  
Presidente da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação na data de 06 de Março de 2015.

  
**Rui Braun**  
Secretário Executivo da Amurc